



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 231, de 12 DE MAIO DE 2017
(Publicada no DOU Nº 93, Seção 1, pág. 104, de 17 de maio de 2017)

Cria a 7ª Promotoria de Justiça de Execuções Penais e altera o Capítulo IV, do Anexo I, da Resolução nº 90, de 14 de setembro 2009, que dispõe sobre as atribuições e distribuição de processos nas Promotorias de Justiça e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 166, inciso I, alíneas “c” e “d”, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, tendo em vista o Processo de Gestão Administrativa nº 08191.031317/2017-56 e de acordo com a deliberação ocorrida na 203ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 12 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a 7ª Promotoria de Justiça de Execuções Penais que poderá, inclusive, ter sua atribuição alterada para atuar na Vara de Execuções das Penas e Medidas Alternativas e/ou na Vara de Execuções das Penas em Regime Aberto.

Art. 2º A distribuição dos feitos será feita de forma equitativa e mediante distribuição aleatória.

Art. 3º Fica alterado, na forma do anexo desta Resolução, o Anexo I, Capítulo VI, da Resolução nº 90, de 14 de setembro de 2009.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Original assinado

LEONARDO ROSCOE BESSA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior

Original assinado

TANIA MARIA NAVA MARCHEWKA
Procuradora de Justiça
Conselheira-Relatora

Original assinado

BENIS SILVA QUEIROZ BASTOS
Procuradora de Justiça
Conselheira-Secretária *Ad hoc*

ANEXO I - UNIDADE: DISTRITO FEDERAL

**CAPÍTULO IV
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE EXECUÇÕES PENAIS**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
1ª PJ DE EXECUÇÕES PENAIS	- Feitos da Vara de Execuções Penais, mediante distribuição aleatória.	- VEP, na semana subsequente à da 7ª Promotoria de Justiça de Execuções Penais.	- Inspeccionar, em sistema de rodízio semestral, os seguintes estabelecimentos penais, nesta ordem: 1º) Penitenciária do Distrito Federal I; 2º) Penitenciária do Distrito Federal II; 3º) Centro de Progressão Penitenciária - CPP; 4º) Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PFDF; 5º) Centro de Internamento e Reeducação – CIR; 6º) Centro de Detenção Provisória – CDP; 7º) Ala de Tratamento Psiquiátrico – ATP.
2ª PJ DE EXECUÇÕES PENAIS	- Feitos da Vara de Execuções Penais, mediante distribuição aleatória.	- VEP, na semana subsequente à da 1ª Promotoria de Justiça de Execuções Penais.	- Inspeccionar, em sistema de rodízio semestral, os seguintes estabelecimentos penais, nesta ordem: 1º) Penitenciária do Distrito Federal I; 2º) Penitenciária do Distrito Federal II; 3º) Centro de Progressão Penitenciária - CPP; 4º) Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PFDF; 5º) Centro de Internamento e Reeducação – CIR; 6º) Centro de Detenção Provisória – CDP; 7º) Ala de Tratamento Psiquiátrico – ATP.
3ª PJ DE EXECUÇÕES PENAIS	- Feitos da Vara de Execuções Penais, mediante distribuição aleatória.	- VEP, na semana subsequente à da 2ª Promotoria de Justiça de Execuções Penais.	- Inspeccionar, em sistema de rodízio semestral, os seguintes estabelecimentos penais, nesta ordem: 1º) Penitenciária do Distrito Federal I; 2º) Penitenciária do Distrito Federal II; 3º) Centro de Progressão Penitenciária - CPP; 4º) Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PFDF; 5º) Centro de Internamento e Reeducação – CIR; 6º) Centro de Detenção Provisória – CDP; 7º) Ala de Tratamento Psiquiátrico – ATP.
4ª PJ DE EXECUÇÕES PENAIS	- Feitos da Vara de Execuções Penais, mediante distribuição aleatória.	- VEP, na semana subsequente à da 3ª Promotoria de Justiça de Execuções Penais.	- Inspeccionar, em sistema de rodízio semestral, os seguintes estabelecimentos penais, nesta ordem: 1º) Penitenciária do Distrito Federal I; 2º) Penitenciária do Distrito Federal II; 3º) Centro de Progressão Penitenciária - CPP; 4º) Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PFDF; 5º) Centro de Internamento e Reeducação – CIR; 6º) Centro de Detenção Provisória – CDP; 7º) Ala de Tratamento Psiquiátrico – ATP.
5ª PJ DE EXECUÇÕES PENAIS	- Feitos da Vara de Execuções Penais, mediante distribuição aleatória.	- VEP, na semana subsequente à da 4ª Promotoria de Justiça de Execuções Penais do Distrito Federal.	- Inspeccionar, em sistema de rodízio semestral, os seguintes estabelecimentos penais, nesta ordem: 1º) Penitenciária do Distrito Federal I; 2º) Penitenciária do Distrito Federal II; 3º) Centro de Progressão Penitenciária - CPP; 4º) Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PFDF; 5º) Centro de Internamento e Reeducação – CIR; 6º) Centro de Detenção Provisória – CDP; 7º) Ala de Tratamento Psiquiátrico – ATP.

<p>6ª PJ DE EXECUÇÕES PENAIS</p>	<p>- Feitos da Vara de Execuções Penais, mediante distribuição aleatória.</p>	<p>- VEP, na semana subsequente à da 5ª Promotoria de Justiça de Execuções Penais do Distrito Federal.</p>	<p>- Inspeccionar, em sistema de rodízio semestral, os seguintes estabelecimentos penais, nesta ordem: 1º) Penitenciária do Distrito Federal I; 2º) Penitenciária do Distrito Federal II; 3º) Centro de Progressão Penitenciária - CPP; 4º) Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PFDF; 5º) Centro de Internamento e Reeducação – CIR; 6º) Centro de Detenção Provisória – CDP; 7º) Ala de Tratamento Psiquiátrico – ATP.</p>
<p>7ª PJ DE EXECUÇÕES PENAIS</p>	<p>- Feitos da Vara de Execuções Penais, mediante distribuição aleatória, com a ressalva que o ofício poderá ter suas atribuições modificadas para a atuação na Vara de Execuções das Penas e Medidas Alternativas e/ou na Vara de Execuções das Penas em Regime Aberto.</p>	<p>- VEP, na semana subsequente à da 6ª Promotoria de Justiça de Execuções Penais do Distrito Federal.</p>	<p>- Inspeccionar, em sistema de rodízio semestral, os seguintes estabelecimentos penais, nesta ordem: 1º) Penitenciária do Distrito Federal I; 2º) Penitenciária do Distrito Federal II; 3º) Centro de Progressão Penitenciária - CPP; 4º) Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PFDF; 5º) Centro de Internamento e Reeducação – CIR; 6º) Centro de Detenção Provisória – CDP; 7º) Ala de Tratamento Psiquiátrico – ATP.</p>